



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ARTIGO 74, CAPUT DA LEI FEDERAL N.14.133/21.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais, determina a contratação de serviços abaixo especificados, através da inexigibilidade de licitação, pelos fundamentos abaixo especificados:

SERVIÇOS	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE PALESTRA COM JORGE TREVISOL, DURANTE A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JULHO DO CORRENTE ANO. A EDUCAÇÃO É UMA DAS ÁREAS MAIS IMPORTANTES PARA A FORMAÇÃO DE UMA SOCIEDADE MELHOR , PARA ALCANÇAR ISSO É NECESSÁRIO INVESTIR NA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, VISANDO ATUALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AQUISIÇÃO DE NOVOS CONHECIMENTOS.	R\$ 5.800,00

FORNECEDOR	CPF/ CNPJ
JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ME	08.578.292/0001-56

JUSTIFICATIVA:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Vila Maria – RS, 19 de julho de 2024.

Maico Serafini Betto
Prefeito Municipal